



**LEI Nº. 5.557, DE 08 DE JANEIRO DE 2016**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, para admissão por contrato administrativo, por prazo determinado, em caráter temporário, para o exercício das seguintes funções e quantitativo:

- a) Auxiliar administrativo – 195;
- b) Motorista – 13;
- c) Nutricionista – 07;
- d) Técnico de Informática – 50.

**Parágrafo Único.** As funções referidas no “caput” deste artigo são aquelas inerentes aos cargos de auxiliar administrativo, motorista, AMNS I – Nutrição e TMNM I Informática.

**Art. 2º** - Ficam extintos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariacica, aprovado pela Lei Municipal nº 4.761/2010, 94 (noventa e quatro) cargos de provimento efetivo de agente administrativo I, e criados 94 cargos de auxiliar administrativo.

**Art. 3º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação dos servidores relacionados no Anexo Único, nas seguintes hipóteses:

- a) Licenças médicas;
- b) Licenças maternidade;
- c) Servidores à disposição da justiça;
- d) Licenças com vencimentos;
- e) Aposentadorias;
- f) Demissões/exonerações;
- g) Atendimento aos Programas do Governo Federal de Educação Integral desenvolvidos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino Público;
- h) substituição de servidores contratados por prazo determinado, em caráter temporário, para atender excepcional interesse público, enquanto não houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

---

candidatos aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, no exercício de 2016.

**Art. 4º** - As contratações nos termos desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas e/ou possível cadastro de reserva, por meio de títulos e demais requisitos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;

I - O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados no diário oficial eletrônico do Município;

II - O prazo de duração da contratação fica limitado a 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por um único e igual período.

**Art. 5º** - Os servidores contratados na forma desta Lei cumprirão uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo-lhes aplicadas as normas constantes da Lei Municipal nº 4.922/2012, com alterações posteriores.

**Art. 6º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 08 de janeiro de 2016.

  
**BRUNO POLEZ COELHO**  
Prefeito Municipal – em exercício.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 11 de janeiro de 2016.

**LEIS**

**LEI Nº. 5.557, DE 08 DE JANEIRO DE 2016**  
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, para admissão por contrato administrativo, por prazo determinado, em caráter temporário, para o exercício das seguintes funções e quantitativo:

- a) Auxiliar administrativo – 195;
- b) Motorista – 13;
- c) Nutricionista – 07;
- d) Técnico de Informática – 50.

Parágrafo Único. As funções referidas no “caput” deste artigo são aquelas inerentes aos cargos de auxiliar administrativo, motorista, AMNS I – Nutrição e TMNM I Informática.

Art. 2º - Ficam extintos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariacica, aprovado pela Lei Municipal nº 4.761/2010, 94 (noventa e quatro) cargos de provimento efetivo de agente administrativo I, e criados 94 cargos de auxiliar administrativo.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação dos servidores relacionados no Anexo Único, nas seguintes hipóteses:

- a) Licenças médicas;
- b) Licenças maternidade;
- c) Servidores à disposição da justiça;
- d) Licenças com vencimentos;
- e) Aposentadorias;
- f) Demissões/exonerações;
- g) Atendimento aos Programas do Governo Federal de Educação Integral desenvolvidos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino Público;
- h) substituição de servidores contratados por prazo determinado, em caráter temporário, para atender excepcional interesse público, enquanto não houver candidatos aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, no exercício de 2016.

Art. 4º - As contratações nos termos desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevenindo quantitativo de vagas e/ou possível cadastro de reserva, por meio de títulos e demais requisitos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;

I - O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados no diário oficial eletrônico do Município;

II - O prazo de duração da contratação fica limitado a 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por um único e igual período.

Art. 5º - Os servidores contratados na forma desta Lei cumprirão uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho,

sendo-lhes aplicadas as normas constantes da Lei Municipal nº 4.922/2012, com alterações posteriores.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 08 de janeiro de 2016.

BRUNO POLEZ COELHO

Prefeito Municipal – em exercício.

**DECRETOS****DECRETO Nº 004, DE 07 DE JANEIRO DE 2016**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARIACICA, BIÊNIO 2016-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e em consonância com a Lei Municipal nº 5.409, de 17 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica, para o biênio 2016-2017:

I – Poder Público

a. Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Carlos Délio da Silva Ferreira

Suplente: Letícia Oliveira Rodrigues

Titular: Fernando Santos Macarineli

Suplente: Elton John Alves

Titular: Carlos Alberto Assunção

Suplente: Alfredo Evangelista dos Santos Filho

b. Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

Titular: Letícia Ataíde Ribeiro

Suplente: Ronisson Augusto Alves

c. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Cristiano Porto Lopes

Suplente: Deivid Heringer Millard

d. Secretaria Municipal de Educação

Titular: João Batista Vita

Suplente: Wanderson Campos Souza

e. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: João Vitor de Figueiredo Cellin

Suplente: Rogéria Santos

f. Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Eluciany Ferreira Melo

Suplente: Eder Pezzin

g. Gabinete do Prefeito

Titular: Emerson Renato da Silva

Suplente: Maria Marta Morra Tomé

h. Câmara Municipal

Titular: Erildo Denadai

Suplente: Celso Andreon

II – Sociedade Civil

a. Câmara de Artesanato

Titular: Jocilene Barbosa Muniz

Suplente: Sirléia Barbosa de Almeida do Nascimento

b. Câmara de Artes Cênicas

Titular: Hudson Alves Braga

Suplente: Nelson Ricardo Amaro

c. Câmara de Artes Visuais